



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise do Veto Parcial, do Poder Executivo, ao inciso II, do caput do art. 1º do Projeto de Lei nº 07/2021, de autoria do Vereador Miguel Gustavo Figueiredo Bueno.

O referido Veto Parcial foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 13/05/2021, sob nº 315/2021.

Após análise jurídica, por meio de despacho do Presidente da Câmara em 19/05/2021, foi enviada fotocópia do presente Veto Parcial ao Presidente desta Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania e posteriormente encaminhado a este Relator para apresentação de parecer, no que se refere ao seu aspecto legal, constitucional, gramatical e lógico.

É o breve relatório do necessário.

II- VOTO DO RELATOR

O Chefe do Poder Executivo houve por bem vetar o inciso II, do caput do art. 1º do Projeto de Lei nº 07/2021, de autoria do Vereador Miguel Gustavo Figueiredo Bueno, que dispõe sobre a publicação no Portal da Transparência do Município de Palmital, da lista dos nomes das pessoas vacinadas contra a Covid-19.

As razões do Veto Parcial devem ser acolhidas e conseqüentemente mantido o Veto Parcial. Pois a previsão de constar o "II - número do cartão SUS da pessoa vacinada", não é um elemento indispensável no VACIVIDA, Sistema Estadual de cadastro de vacinação, que impõe como informação alternativa a indicação do número do cartão SUS ou do CPF da pessoa vacinada.

Dessa forma, as razões do Veto Parcial ao inciso II, do caput do art. 1º se encontram justificadas, motivo pelo qual devem ser acolhidas.

Ante o exposto, este Relator opina pela manutenção do Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 07/2021, mais precisamente em seu inciso II, do caput do art. 1º.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 31 de maio de 2021.

Miguel Gustavo Figueiredo Bueno
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

Veto Parcial, do Poder Executivo, ao inciso II, do caput do art. 1º do Projeto de Lei nº 07/2021, de autoria do Vereador Miguel Gustavo Figueiredo Bueno

Os membros da Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania, acompanham o voto do Relator, Miguel Gustavo Figueiredo Bueno, que opinou pela manutenção do Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 07/2021, mais precisamente em seu inciso II, do caput do art. 1º.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 31 de maio de 2021.

João Francisco Gonçalves Gil
Presidente

Miguel Gustavo Figueiredo Bueno
Relator

Cristian Rodrigo Alves Nogueira
Revisor